



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI 1.418/2010

DETERMINA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ENCAMINHE CÓPIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS BAIXADOS DESDE 01.01.2009, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais e ele conferidas e com fulcro no parágrafo 6º, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Serrana,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado ao Poder Executivo Municipal à obrigação de encaminhar no prazo de trinta dias, todos os Decretos Municipais baixados desde 01.01.2009 até 30.05.2010.

Art. 2º - A partir de Junho de 2010, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar até o dia 15 do mês subsequente, cópia de todos os Decretos Municipais baixados até o último dia útil do mês anterior e assim sucessivamente.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará também os documentos correspondentes ao Decreto baixado.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
17 de Setembro de 2010.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente